



CONTRATO Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022-CPL/SLP ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2022

> REGISTRO DE PRECOS PARA DE UTENSILIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIA DO PARUÁ/MA, ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, E A EMPRESA L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por: FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 772.274.254-87;, e a empresa L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.874.520/0001- 07, com sede à localizada na Rua dos Tucanos, nº 19, Bairro Eurico Salles - Serra/ES - CEP: 29.160-753, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, LAYZA DA SILVA CELIN RG nº 1.491.987/SPTC-ES e CPF nº 086.962.707-46, têm, entre si, ajustado o presente Contrato para AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, submetendose às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 76.750,17 (setenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais e dezessete centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO – A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	INPLAST	55	Unidades	R\$ 13,26	R\$ 729,30

LAYZA DA

SILVA CELIN:086962





2	BACIA PLÁSTICA 14 LITROS	INPLAST	60	Unidades	R\$ 16,31	R\$ 978,60
3	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS	INPLAST	25	Unidades	R\$ 19,68	R\$ 492,00
6	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 20L	RISCHIOTO	30	Unidades	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
7	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 30L.	RISCHIOTO	30	Unidades	R\$ 64,40	R\$ 1.932,00
8	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 60L.	JAGUAR	40	Unidades	R\$ 107,00	R\$ 4.280,00
9	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 80L.	RISCHIOTO	60	Unidades	R\$ 132,00	R\$ 7.920,00
10	CAÇAROLA COM TAMPA EM ALUMINIO GRANDE 20L	ABC	45	Unidades	R\$ 224,50	R\$ 10.102,50
11	CALAROLA COM TAMPA, EM ALUMINIO MÉDIA 14,5	ABC	45	Unidades	R\$ 148,40	R\$ 6.678,00
12	CALAROLA COM TAMPA, EM ALUMINIO PEQUENA 4,5	ABC	30	Unidades	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
13	COADOR DE CAFÉ, G EM TECIDO	ROUXINOL	45	Unidades	R\$ 14,30	R\$ 643,50
14	COLHER DE INOX P/ARROZ GRANDE	КЕ НОМЕ	45	Unidades	R\$ 11,00	R\$ 495,00
15	COLHERES DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO, TIPO ESCOLAR EM POLIPROPILENO	JAGUAR	1000	Unidades	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
16	CONCHA DE ALUMÍNIO 30CM GRANDE	ABC	55	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 1.100,00
17	COPOS PLÁSTICO EM POLIPROPILENO TIPO ESCOLAR 300ML COLORIDOS	BRINOX	1000	Unidades	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
19	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO GRANDE N30 DE 08 A 10L	ABC	35	Unidades	R\$ 79,49	R\$ 2.782,15
21	FAQUEIRO COM COLHER, GARFO E FACA 24 PEÇAS LÂMINAS EM AÇO INOX CABO DE POLIPROPILENO	BRINOX	38	Unidades	R\$ 56,09	R\$ 2.131,42
22	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 24 cm DE ALUMINIO CABO ANTITERMICO	ABC	35	Unidades	R\$ 44,00	R\$ 1.540,00
23	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 28 cm DE ALUMINIO CABO ANTITERMICO	ABC	35	Unidades	R\$ 77,00	R\$ 2.695,00





24	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 32 cm DE ALUMINIO CABO ANTITERMICO	ABC	40	Unidades	R\$ 124,00	R\$ 4.960,00
26	JARRA DE VIDRO DE 2L	RUVOLO	55	Unidades	R\$ 48,00	R\$ 2.640,00
27	JARRA PLÁSTICA DE 2L	INPLAST	65	Unidades	R\$ 15,00	R\$ 975,00
28	Kit POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA 10 PEÇAS	JAGUAR	33	Kits	R\$ 42,90	R\$ 1.415,70
30	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	ABC	30	Unidades	R\$ 208,00	R\$ 6.240,00
35	PENEIRAS GRANDE 24CM EM AÇO INOX	КЕ НОМЕ	20	Unidades	R\$ 21,00	R\$ 420,00
36	PENEIRAS MÉDIA 18CM EM AÇO INOX	КЕ НОМЕ	20	Unidades	R\$ 18,00	R\$ 360,00
38	PRATOS DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO TIPO MERENDA ESCOLAR	JAGUAR	1000	Unidades	R\$ 3,87	R\$ 3.870,00
39	PRATOS DE VIDRO PARA REFEIÇÃO	NADIR	100	Unidades	R\$ 6,20	R\$ 620,00
40	TAPETE PEQUENO PARA COZINHA EMBORRACHADO	КЕ НОМЕ	100	Unidades	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
	TOTAL					R\$ 76.750,17

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA, PATRIM.PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004	Gestão de Educação
02.04.12.122.0004.2015.0000	Manut. E Func. Da Secretaria Mun. De Educação
3.3.90.30.00	Material De Consumo



LAYZA DA SILVA ASSINIAGO DE ION LA IZA DA S CELIN:086962707 CELIN:0869627. Dados: 2023 01 09:30:07-03'00'





CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
02.07.27.122.0005	Gestão do Esporte e Lazer
02.07.27.122.0005.2050.0000	Manut. E Func. Da Sec. Munic. De Esportes E Lazer e Juventude
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.10.122.0006.2052.0000	Manut. E Func. Da Secr. Munic. De S. E Saneamento
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.18.122.0007	Gestão de Meio Ambiente
02.10.18.122.0007.2075.0000	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.11.08.122.0008.2078.0000	Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania
3.3.90.30.00	Material De Consumo



LAYZA DA SILVA Assinado de forma digital po LAYZA DA SILVA CELIN:0869627077 CEUN:08696270746 Oados: 2023 01.12 09:29:51 -03'00'





CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14	SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRÂNSITO
02.14.04.122.0009	Gestão de Obras Urbanismo, Cidade Transporte e Tra
02.14.04.122.0009.2107.0000	Manut. E F. Da Sec. M. Obras U. Cid. Trans. E Trânsito
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.15	SEC. MUN. AGRIC. PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
02.15.20.122.0010	Gestão da Agricultura da Produção e do Abastecimento
02.15.20.122.0010.2117.0000	Manut. e Func. da Sec. Munic. de A. Prod. e Abastecimento
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL		
02.21	SEC. MUN. DA CULTURA,TURISMO E COMUNICAÇÃO		
02.21.04.122.0016	Gestão da Juventude, Cultura e Turismo		
02.21.04.122.0016.2132.0000	Manut. e Func. da Sec. Munic. Da Cultura, Turismo e Comunicação		
3.3.90.30.00	Material De Consumo		

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

LAYZA DA SILVA Assinado de forma digital por LAYZA DA SILVA CELIN:0869627074 CELIN:08696270746 Dados: 2023.01.12.09:29:36 -03:00*





O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULANONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULADÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil – Agência 3194-1 – Conta Corrente: 37.214-5.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados a CONTRATADA, necessários adequados aos fornecimentos dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a CONTRATADA relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;





- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de atraso injustificado do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência:
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO- Caberá à Prefeita Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO- As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADO direito** a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

LAYZA DA SILVA Assinado de forma digita por LAYZA DA SILVA CELIN:08696270 CELIN:08696270746 Dados: 2023.01.12 09:29:05-02300'





PARÁGRAFO ÚNICO – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, de janeiro de 2023.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 003/2021

CONTRATANTE

LAYZA DA SILVA Assinado de forma digital

por LAYZA DA SILVA

CELIN:08696270 CELIN:08696270746

746

Dados: 2023.01.12

09:28:51 -03'00'

LAYZA DA SILVA CELIN

L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA

CNPJ nº 44.874.520/0001- 07

CONTRATADA

TESTEMUNHA

JADILSON LUIS

PERFIRA

SANTANA:841107

08753

SANTANA:84110708753 Dados: 2023.01.12 09:30:59

Assinado de forma digital

por JADILSON LUIS

-03'00'

PEREIRA

CPF N°



SãO LUÍS, SEGUNDA * 16 DE JANEIRO DE 2023 * ANO XVII * № 3022 ISSN 2763-860X

3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0220 POLITICAS ASSISTENCIAIS

08 244 0220 2176 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA

ASSISTÊNCIA SOCIAL

3,3,90,30,00 Material De Consumo

VIGÊNCIA: 12 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Pio XII/MA, 12 de janeiro de 2023

LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA Secretária Municipal de Assistência Social

> Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES Código identificador: 0bed2f6314b537c5ec1b249fe4f4f4fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

PORTARIA Nº 069 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 069 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 68, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Rosário - MA.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. PAULA CRISTINE SOARES ALMEIDA no cargo de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, no Município de Rosário-MA.

Art. 2º Essa portaria entrara em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO - MA, 12 DE JANEIRO DE 2023.

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE E CUMPRA -SE.

José Nilton Pinheiro Calvet Filho Prefeito Municipal

> Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA Código identificador: 4df53fe2cbf41feea64de0e376b6cf66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-CPL/SLP

CONTRATO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2022

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO № 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO № 062/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 034/2022-CPL/SLP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público e a empresa L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA., inscrita no CNPJ nº 44.874.520/0001- 07. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. VALOR GLOBAL: o valor global deste Contrato é de R\$ 76,750,17 (setenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais e dezessete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cidade,

Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento e Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Comunicação. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2023. ASSINATURAS: FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA (Contratante) e LAYZA DA SILVA CELIN - L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA. (Contratada). Santa Luzia do Paruá-MA, 13 de janeiro de 2023 FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES Código identificador: 784a1407b49695b76eb30122f129964d

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-CPL/SLP

CONTRATO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2022

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO № 008/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO № 062/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 034/2022-CPL/SLP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 060/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público e a empresa B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº